

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 036/2025

Processo Administrativo nº 023.2025.01

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral para ser usado na merenda escolar para o consumo de alunos matriculados da rede pública de ensino do município de Bannach-PA, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e cardápio elaborado pela nutricionista, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2025 – Sistema de Registro de Preços (SRP)

Data da Sessão Pública: 11 de junho de 2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Decreto Federal nº 11.462/2023 (Regulamentação da NLLC), e Decreto Municipal nº 050/2025.

I – RELATÓRIO

O presente parecer tem por finalidade analisar o procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 008/2025**, instaurado com base no **Processo Administrativo nº 023.2025.01**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar**, a serem utilizados no atendimento dos alunos da rede pública de ensino do município de Bannach/PA.

A instrução processual observou os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, com atenção aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e isonomia, bem como ao tratamento diferenciado previsto para microempresas e empresas de pequeno porte.

II – ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

1. Fase Preparatória:

- Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (art. 18 da NLLC);
- Termo de Referência devidamente instruído (art. 6º, XXIII);
- Pesquisa de preços compatível com os valores praticados no mercado (art. 23);
- Existência de dotação orçamentária adequada.

2. Edital e Anexos:

- O edital atendeu aos requisitos legais (arts. 25 a 28 da NLLC);
- Critérios de habilitação compatíveis com o objeto licitado;
- Critério de julgamento: menor preço (art. 33, I);
- Respeito ao prazo mínimo para apresentação de propostas (art. 55, §1º).

3. Publicidade:

- Publicação do Aviso de Licitação no PNCP (art. 54);
- Divulgação no site oficial da Prefeitura (art. 174, III);
- Garantia de transparência e ampla competitividade.

4. Fase Externa:

- Realização da sessão pública eletrônica em plataforma adequada;
- Julgamento das propostas de acordo com o edital e legislação vigente;
- Negociação com o licitante melhor classificado (art. 61);
- Tratamento de eventuais recursos conforme art. 165 da NLLC.

5. Observância à Legislação Complementar:

- Aplicação dos benefícios da LC nº 123/2006 às ME/EPPs;
- Atendimento às normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

- Conformidade com os Decretos Federal nº 11.462/2023 e Municipal nº 050/2025 quanto ao uso do Sistema de Registro de Preços.

III – CONCLUSÃO

Após análise técnica do **Processo Administrativo nº 023.2025.01**, verifica-se que o procedimento licitatório foi conduzido de acordo com os preceitos legais e constitucionais aplicáveis, observando os princípios da legalidade, publicidade, isonomia, eficiência e economicidade.

Assim, esta Unidade de Controle Interno manifesta-se **pela regularidade do certame**, recomendando o prosseguimento do processo licitatório, com as seguintes orientações:

1. Verificar, no momento da contratação, a manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor;
2. Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021);
3. Publicar o extrato do contrato no PNCP (art. 94);
4. Manter a transparência ativa das contratações públicas (art. 174 da NLLC);
5. Assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente quanto à qualidade dos produtos fornecidos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Bannach/PA, 11 de junho de 2025.

Neury Maciel Alves
Controlador Geral
Decreto nº 010/2025